



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 1808/2026**

**SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e Lei Orçamentária Municipal:

**ANULA-SE:**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004**

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
032	33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit atuarial do IPSNH	R\$: 300.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$: 300.000,00</b>

**CRIAR E SUPLEMENTAR:**

**PROJETO ATIVIDADE: 2.004**

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
309	44.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$: 300.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$: 300.000,00</b>

**Parágrafo único** - O valor de abertura do crédito adicional especial previsto caput tem como finalidade a criação de dotação orçamentária para:

**I** – Disponibilidade de orçamento para pagamento de aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1800/2026 (autoriza o Poder Executivo do município de Novo Horizonte do Oeste a adquirir imóvel a título oneroso para ampliação do cemitério municipal);

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária, proveniente do Projeto Atividade 2.004, ficha 032 – elemento 33.91.97 (Aporte para cobertura do déficit atuarial do IPSNH).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(assinado digitalmente)**







# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	0108	13/05/2026

ID: <b>324760</b>	Processo	Documento
CRC: <b>D335132C</b>		
Processo: <b>1-199/2026</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>13/05/2026 14:25:01</b>	Finalização: <b>13/05/2026 14:26:04</b>	

MD5: **0158961FFF72F745EFB7D7E5BDA0FEA4**  
SHA256: **8596EE61B11859C27C333AF3DF42D604533385A454FED2AACE8760415338A1C3**

Súmula/Objeto:

**LEI MUNICIPAL Nº 1808/2026 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	13/05/2026 14:25:01
---	-------------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REEMBOLSO DE SERVIDORES CEDIDOS ESTADO	13/05/2026 14:25:01
--	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	13/05/2026 14:34:32
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 324760 e o CRC D335132C.